



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



CONTRATO: N° 031/2020.

DISPENSA: N° 006/2020.

PROCESSO: N° 027/2020.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR O MÉDICO DR. EDUARDO VILLARINO CONDOM E SUA FAMÍLIA, REFERENTE AO PROGRAMA MAIS MÉDICOS PELO BRASIL.

Pelo presente instrumento particular de contrato a **Prefeitura Municipal de Florínea**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 – Centro, no município de Florínea, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n° 44.493.575/0001-69, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor Paulo Eduardo Pinto, brasileiro, casado, agrônomo, portadora do RG n.º 26.703.427-1 SSP/SP e CPF n.º 189.258.108-67, simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a pessoa física Senhor **Francisco Do Amaral**, portador da Cédula de Identidade (RG) n° 41.028.32 SSP/SP, e do CPF n° 496.246.608-91, residente e domiciliado a Rua Smith de Vasconcelos, n° 602, AP 22, Edifício Florença Francisco, no município de Assis, Estado de São Paulo, Telefone (18) 9.9705.0408, simplesmente denominada **CONTRATADA**, celebram o presente, em observância ao Processo n° 027/2020, Dispensa 006/2020, Ratificado em 26/08/2020, com fulcro no inciso X, do artigo 24 da Lei n° 8.666/93 e conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a Locação do Imóvel situado a Avenida das Flores, n.º 48, Recantos das Flores, CEP: 19.870-000, Florínea/SP, de propriedade do Sr. Francisco do Amaral, para abrigar o Médico Dr. Eduardo Villarino Condom e sua família, nos termos do Programa Mais Médicos pelo Brasil (Lei n° 538/2014 e Lei n° 608/2017).

- Dr. Eduardo Villarino Condom, RG 3684139, CPF 711.149.761-99, RMS: 3504255.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E PAGAMENTO

1

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



2.1. O Contratante obriga-se a pagar pela Locação do Imóvel para abrigar Médico Dr. Eduardo Villarino Condom e sua família, o valor Global de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), sendo o valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensais.

2.2. Os preços avençados nesta cláusula não serão reajustados, salvo para a devida manutenção do equilíbrio econômico financeiro, que se dará com a utilização do índice IPCA do IBGE, respeitados dos ditames da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.3. O pagamento será efetuado até o dia 10 do mês subsequente ao mês locado.

2.4. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.5. Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária, em conta no nome do contratado.

- Dados Bancários: Bando do Brasil / Agência 0223-2 / Conta Corrente 10.447-7.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

3.1. Este termo de contrato terá validade de 12 meses, com início em 30 de Agosto de 2020 e término em 29 de agosto de 2021.

3.2. A critério exclusivo da Contratante este contrato poderá ser prorrogável por iguais períodos, devendo sua vigência total se limitar ao prazo definido ao inciso II do artigo 57 da lei nº 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02 – Executivo

02.04 – Secretaria Municipal De Higiene e Saúde

020401 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0004.2027.0000 – Manutenção do Centro de Saúde

3.3.90.33.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física / Ficha 142



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS

5.1. Dispensada a apresentação de garantias

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Em caso do imóvel necessitar de alguma reforma, esta será realizada pelo Contratante com anuência previa do contratado, mediante autorização por escrito, sendo o valor apurado, e descontado do Contrato, quando do pagamento do aluguel;

6.1.2. O valor da reforma poderá ser descontado em parcelas de acordo com os contratantes.

6.1.3. A Prefeitura ficará responsável em quitar as despesas de consumo de energia elétrica durante o período de vigência do Contrato.

6.2. São Obrigações da Contratada:

6.2.1. A contratada ficará responsável pela quitação dos Tributos Municipais, e taxas referentes ao condomínio.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES E MULTAS

7.1. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor da locação mensal por cláusula descumprida, em favor da parte prejudicada.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

8.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente processo se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8666/93 e suas posteriores alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



8.2. A contratada, caso necessite rescindir o contrato, deverá informar a contratante com 60 dias de antecedência.

8.3. A contratante, caso necessite rescindir o contrato, deverá informar a contratada com 60 dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Assis, neste Estado de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em quatro vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Florínea/SP, 27 de agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

PAULO EDUARDO PINTO

PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO DO AMARAL

CPF N° 496.246.608-91

TESTEMUNHAS:

1- Guilherme Araújo Bassetto

RG. n.º 44.771.865-4

CPF. n.º 356.598.508-98

2- Alexandre Messias Bezerra

RG. n.º 26.354.300-6

CPF. n.º 353.732.548-78